

PUBLICADO

Helei Pontes Suel

Edição 1038

Página 14

Data 11/04/18

LEI Nº 4467

Súmula: Altera os artigos 179, 181 e o anexo VI - Tabela de multas da Lei 4235/2016 – Lei de Edificações e Obras do Município de Irati e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 179 da Lei nº 4235/2016 - Lei de Edificações e Obras do Município de Irati passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 179 - O desrespeito ou desacato a funcionários no exercício de suas funções, o embaraço à inspeção prevista nesta Seção, sujeitará o infrator às multas previstas na legislação municipal em vigor conforme Anexo VI- Tabela de Multas. ”

Art. 2º - Altera o artigo 181 da Lei nº 4235/2016 - Lei de Edificações e Obras do Município de Irati passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 181 - A multa será imposta ao proprietário e ao responsável técnico, por funcionário competente, mediante a lavratura do respectivo Auto de Infração, de acordo com o Anexo VI -Tabela de Multas. ”

Art. 3º - Altera o Anexo VI - Tabela de Multas da Lei de Edificações e Obras da Lei 4235/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO VI – TABELA DE MULTAS DA LEI DE EDIFICAÇÕES**

	Infração	Dispositivo Infringido	Valor em Unidade de Referência Municipal (URM)						
			Até 60m²	61,01m² a 120m²	120,01 m² a 240m²	240,01m² a 500m²	500,1 m² a 1200m²	1200,1m² a 2500m²	Acima de 2500,01m²
01	Construção, reconstrução, reforma ou ampliação sem Alvará	Art.3º	10 URM	20 URM	30 URM	40 URM	50 URM	60 URM	70 URM
02	Demolição sem Alvará	Art.3º	1 URM	2 URM	3 URM	4 URM	5 URM	10 URM	20 URM
03	Execução de obra sem responsável técnico habilitado	Art. 132	10 URM	20 URM	30 URM	40 URM	50 URM	60 URM	70 URM
04	Uso da edificação sem CVCO	Art. 159	20 URM	20 URM	20 URM	20 URM	20 URM	20 URM	20 URM
05	Execução de obra em desacordo com projeto aprovado	Art. 157	40 URM	50 URM	60 URM	70 URM	80 URM	90 URM	100 URM
06	Quebra de embargo da obra	Art. 185	80 URM	90 URM	100 URM	110 URM	120 URM	130 URM	140 URM
07	Rampas e calçadas sem acessibilidade	Art. 69, Art. 76 e art. 5º, parágrafo único	2URM						
08	Desobediência aos itens da tabela I (anexo II)	Art. 14	2 URM por item						
09	Desobediência aos afastamentos	Art. 22 e 23	40 URM						
10	Construção de corpos em balanço em desacordo	Art. 28, 29 e 30	40 URM						
11	Ligação de efluentes na rede pública de drenagem pluvial	Art. 41 - parágrafo 3º inciso IX	10 URM						
12	Impermeabilização superior a permitida pelo zoneamento	Art. 56	10 URM						
13	Água rebaixada superior ao permitido	Art. 87	5 URM						



Gabinete

14	Utilização do recuo como garagem	Art. 89	50 URM
15	Instalação de equipamentos e ar condicionado em local inadequado oferecendo risco a segurança dos pedestres	Art. 101	2 URM
16	Desobediência aos itens correlacionados aos postos de combustíveis, lava jatos	Art. 103	10 URM
17	Escavação ou aterro sem licença	Art. 104	20 URM
18	Recuperação de calçamento ou pavimentação de forma inadequada	Art. 104 - inciso III	50 URM
19	Ausência de tapume ou avanço sobre a largura do passeio	Art. 107 e 109	60 URM
20	Inexistência de proteção externa em obras de 4 ou mais pavimentos	Art. 110	60 URM
21	Obstrução do passeio ou sua utilização como canteiro de obras	Art. 116	60 URM
22	Construção de edifícios, muros ou vedações no cruzamento de logradouros sem cantos chanfrados	Art. 117	50 URM
23	Ausência de muros de fechamento, ou fechamento com arame farpado ou vegetação espinhosa ou venenosa	Art. 119 e 120	2 URM
24	Deposição de RCC em locais inapropriados	Art. 124, 125, 126 e 127	60 URM
25	Uso da área de recreação para outra finalidade	Art. 80	10 URM
26	Uso da área de garagem para estacionamento de outra finalidade	Art. 89	10 URM
27	Uso do recuo do alinhamento predial como garagem	Art. 89	50 URM
28	Desrespeito a funcionários no exercício de suas funções	Art. 179	50 URM
29	Desobediência a imposição de demolição de construção clandestina, em desacordo com o projeto ou ameaçada de ruína	Art. 188	60 URM

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de abril de 2018.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal